



(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Altera a Lei nº. 9.204/2019, que instituiu a Semana da Mobilização e Conscientização sobre o Transtorno do Especto Austista-TEA (primeira semana de abril), para modificar o nome da comemoração para **Semana do Mundo Azul**.

Art. 1º. A Lei nº. 9.204, de 30 de maio de 2019, que instituiu a **Semana da Mobilização e Conscientização sobre o Transtorno do Especto Austista-TEA** (primeira semana de abril), passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I – na parte preliminar, a ementa será:

Institui a “**Semana do Mundo Azul**” de mobilização e conscientização sobre o Transtorno do Especto Autista-TEA (primeira semana do mês de abril).

II – na parte normativa:

*“Art. 1º. É instituída a **Semana do Mundo Azul**, de mobilização e conscientização sobre o Transtorno do Especto Autista – TEA, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, no âmbito de eventos alusivos ao Dia Municipal de Conscientização do Autismo (2 de abril), instituído pela Lei nº. 8.003, de 17 de abril de 2013.*

(...)

*“Art. 1º-__. Durante a **Semana**, o Parque da Cidade, incluindo o espaço denominado “Mundo das Crianças”, será reservado exclusivamente para o uso de famílias, instituições e organizações que atendem pessoas com Transtorno do Especto Autista.*

*Art. 1º-__. A organização da **Semana** ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em parceria com entidades especializadas no atendimento a pessoas com TEA, podendo contar com apoio de empresas e da sociedade civil.*

Art. 1º-__. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta milhões de pessoas em todo o mundo, exigindo uma abordagem ampla e sensível para garantir a inclusão e o bem-estar daqueles que convivem com o diagnóstico. Abril é mundialmente reconhecido como o Mês da Conscientização sobre o Autismo, sendo a cor azul um símbolo dessa causa.

A criação da "Semana do Mundo Azul" busca não apenas proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e inclusivo para famílias e crianças autistas, mas também promover uma maior conscientização da sociedade sobre o TEA.

A reserva do Parque da Cidade, incluindo o espaço "Mundo das Crianças", durante a primeira semana de abril, permitirá que essas famílias aproveitem o local sem os desafios que podem surgir em espaços públicos lotados ou não adaptados.

Além disso, ações como palestras, atividades recreativas e culturais específicas contribuirão para educar a comunidade, fortalecer a integração social e dar visibilidade às necessidades das pessoas com autismo.

Por meio desta iniciativa, Jundiaí reafirma seu compromisso com a inclusão e com o bem-estar de todos os seus cidadãos, especialmente daqueles que enfrentam desafios adicionais.

A "Semana do Mundo Azul" é mais um passo para uma sociedade mais igualitária, empática e informada.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

MADSON HENRIQUE



LEI N.º 9.204, DE 30 DE MAIO DE 2019

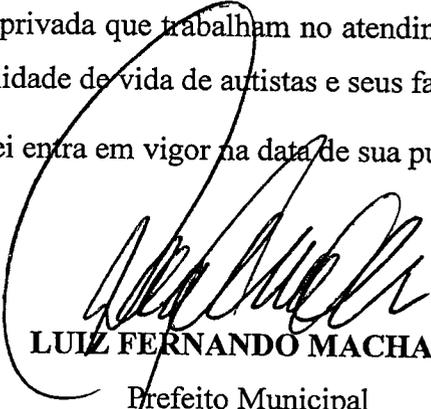
Institui a **Semana de Mobilização e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA** (primeira semana de abril).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Semana de Mobilização e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA**, a ser promovida pela sociedade civil organizada na primeira semana de abril, no âmbito de eventos alusivos ao Dia Municipal de Conscientização do Autismo (02 de abril), instituído pela Lei nº 8.003, de 17 de abril de 2013.

Parágrafo único. A **Semana** tem por objetivo promover ações de apoio, cuidados e orientação, por meio de campanhas institucionais, seminários, palestras, aulas especiais em estabelecimentos de ensino e cursos específicos para servidores públicos e profissionais da iniciativa privada que trabalham no atendimento direto ao público em geral, visando à melhoria da qualidade de vida de autistas e seus familiares.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil